



2183 03.12.19 09:59

Presidente

**ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE DA VEREADORA ENFERMEIRA NAZARÉ LIMA**

**PROJETO DE LEI Nº...../2019**

Determina a fixação de placas, cartaz e/ou banners, informando o endereço e o número telefônico dos conselhos tutelares nos estabelecimentos de ensino público e privado, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DECRETA:**

**Art. 1º** Todos os estabelecimentos públicos de ensino regular do Município Belém, deverão afixar na porta de entrada, em local visível, de forma destacada e legível, placa, cartaz ou banners, com a divulgação do endereço, e número do telefone do Conselho Tutelar de sua circunscrição na seguinte forma:

**"CONSELHO TUTELAR - Endereço e telefone"**

**§1º.** A placa, cartaz ou banner que trata o caput deste artigo deverá:

I - Dimensões mínimas de 0,80 cm x 0,50 cm

II - Ser legível com caracteres compatíveis.

**§2º.** A alteração do endereço e do telefone mencionado, no caput deste artigo, obriga os referidos estabelecimentos a alterarem e atualizarem as placas, cartazes ou banners, no prazo de até 30 (trinta) dias de sua publicação.

**§3º.** As placas, cartazes e banners deverão permanecer afixados mesmos em períodos de férias escolares.

**Art. 2º** - Os estabelecimentos mencionados na presente lei terão o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação para o cumprimento desta.



**ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE DA VEREADORA ENFERMEIRA NAZARÉ LIMA**

**Art. 3º -** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por dotação orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

**Art.4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

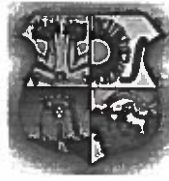
Câmara Municipal de Belém, Salão Plenário Lameira Bittencourt.

Belém, 03 de Dezembro de 2019.

  
Vereadora Enfermeira Nazaré Lima  
PSOL/CMB

**Autora:** Vereadora Enfermeira Nazaré Lima

**Assessoria Técnica:** Gesiany Miranda Farias  
Cadm Bastos Melo Júnior



**ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE DA VEREADORA ENFERMEIRA NAZARÉ LIMA**

**JUSTIFICATIVA**

O Conselho Tutelar é um órgão colegiado, autônomo, pertencente à administração pública municipal e sem função jurisdicional. É regido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. Como forma de melhorar a ponte entre a sociedade e este importante órgão.

Desse modo, propomos através desse projeto de lei determinar a fixação de placas, cartaz e/ou banners, informando o endereço e o número telefônico dos conselhos tutelares nos estabelecimentos de ensino público e privado.

É fundamental melhorar a comunicação através de cartazes que divulguem o endereço e contato dos conselhos tutelares nos seus respectivos distritos, proporcionando uma melhor interação com a sociedade, estimulando possíveis denunciais de violação dos direitos das crianças e adolescentes.